

## **Edifícios dos Tribunais**

Por ocasião do 20.º Aniversário do Regresso de Macau à Pátria, é lançada uma emissão filatélica designada “Edifícios dos Tribunais”, celebrando a eficaz execução do sistema judiciário da RAEM sob o quadro da «Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau» e a evolução dos tribunais de Macau, na qualidade de órgãos judiciais, neste período de 20 anos de mudança social.

Segundo a «Lei Básica», a Região Administrativa Especial de Macau goza de poder judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, uma importante afirmação dos princípios “um país, dois sistemas”, “Macau governado pelas suas gentes” e alto grau de autonomia.

Macau não teve um sistema judiciário autónomo até 1993. Era apenas uma pequena comarca na estrutura judiciária portuguesa, e todos os seus recursos tinham de ser interpostos para os tribunais superiores estabelecidos em Portugal. Em 1993, embora o Tribunal Superior de Justiça, criado conforme a «Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau» como tribunal de Segunda Instância, fosse competente para julgar recursos, o poder de julgamento em última instância dos casos mais importantes ainda era da competência dos supremos órgãos judiciais em Portugal.

No dia 20 de Dezembro de 1999, com o regresso de Macau à Pátria, a «Lei Básica» entrou em vigor. Esta lei determina que a Região Administrativa Especial de Macau goza de poder judicial independente, incluindo o de julgamento em última instância, e que os tribunais da RAEM exercem independentemente a função judicial, sendo livres de qualquer interferência e estando apenas sujeitos à lei. A «Lei Básica» também clarificou a estrutura dos tribunais das três instâncias da RAEM: foram criados tribunais de primeira instância, um Tribunal de Segunda Instância e um Tribunal de Última Instância, bem como um Tribunal Administrativo, mantendo-se o regime do Tribunal de Instrução Criminal anteriormente existente. O Tribunal de Última Instância é o órgão supremo na hierarquia dos tribunais das três instâncias, exercendo, nos termos da «Lei Básica», o poder de julgamento em última instância, conferido pelo Estado.

A alteração dos edifícios dos tribunais revela o desenvolvimento e a mudança dos tribunais da RAEM após o retorno à Pátria. O edifício do antigo Tribunal na Avenida da Praia Grande foi o local de funcionamento dos tribunais antes da transferência de soberania, e continuou a ser usado pelo Tribunal Judicial de Base na fase inicial da RAEM. Porém, em 2003, face às mudanças do ambiente socio-económico de Macau e devido à insuficiência de espaço de trabalho, o Tribunal Judicial de Base desocupou o edifício do antigo Tribunal. Até 2017, o número de processos entrados no Tribunal Judicial de Base atingiu o triplo do número registado na fase inicial do retorno de Macau. Para responder às necessidades de trabalho, foi construído o Edifício dos Juízos Criminais do Tribunal Judicial de Base, que entrou em funcionamento em 2017. Por sua vez, o Edifício dos Tribunais de Segunda e Última Instâncias foi construído em 1999, onde continua a funcionar até ao presente.

Ao longo de 20 anos, após o regresso de Macau à Pátria, os tribunais da RAEM cumpriram rigorosamente a «Lei Básica» e insistiram em defender a independência judicial e a justiça. Perspectivando o futuro, os tribunais da RAEM vão continuar a persistir na justiça e eficácia judicial como objectivo, a promover ainda mais a reforma judiciária, e a garantir a concretização da política “um país, dois sistemas” na área judicial.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância  
da Região Administrativa Especial de Macau